



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO  
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE LAGOA SANTA

TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DA AERONÁUTICA/HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO

**CONTRATADO:** COOPERATIVA MÉDICA DE ESPECIALIDADES LTDA - **FELICOOP**

**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência médica.

**NATUREZA:** Ostensiva.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2018

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 200.000,00

**REGIME DE EXECUÇÃO:** indireta, empreitada por preço unitário.

**PROCESSO Nº:** 67530.000966/2018-67.

§ **CONTRATO Nº 39/2018.**

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO**, órgão do Ministério da Defesa – COMANDO DA AERONÁUTICA, com sede na Estrada do Galeão 4.101 - Ilha do Governador, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21941-353, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas **Brigadeiro Médico Júlio César da Gama Apolinário**, portador da cédula de identidade nº 406.749, expedida pelo **COMAER**, inscrito no CPF sob o nº 314.904.090-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **COOPERATIVA MÉDICA DE ESPECIALIDADES**

Página 1 de 7

  
Emerson Rodrigo Santos  
Felicoop-Coop. Méd. Esp. Ltda  
Diretor Administrativo

  
Rodrigo Silveira Santos  
Felicoop-Coop. Méd. Esp. Ltda  
Diretor Presidente

**LTDA - FELICOOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.402.385/0001-39, sediado na Avenida do Contorno, nº 9636, 5º Andar, Bairro Barro Preto, CEP: 30.110-936, Belo Horizonte - MG, doravante designada **CRENCIADA**, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Silveira Santos**, portador da Cédula de Identidade nº MG 7.123.545, expedida pela SSP/MG, e CPF 053.388.956-17 e pelo **Sr. Emerson Rodrigo Santos**, portador da Cédula de Identidade nº MG 8920329, expedida pela SSP/MG, e CPF 028.176.5

56-13, doravante denominados **CONTRATADOS**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.**

1. A finalidade deste contrato é garantir aos usuários do Fundo de Saúde Da Aeronáutica e seus dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de cooperativa de trabalho médico, assistência Médico-Hospitalar, com exercício de atividades em caráter regular, vinculada à pessoa jurídica Fundação Felice Rosso, CNPJ nº 17.214.149/0001-76, que venha a ser credenciada.

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1. Conforme carta proposta enviada pela Organização Civil de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA/Esquadrão de Saúde e Lagoa Santa, nº 01/2018, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.**

3. A presente contratação fundamenta-se no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 – inexigibilidade de licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.**

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 8 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas

5. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

6. A presente contratação deverá observar os seguintes **impedimentos**:

6.1 O médico cooperado não poderá possuir qualquer vínculo com o

  
Emerson Rodrigo Santos  
Felicoop-Coop. Méd. Esp. Ltda  
Diretor Administrativo

  
Rodrigo Silveira Santos  
Felicoop-Coop. Méd. Esp. Ltda  
Diretor Presidente

hospital credenciado, à exceção de vínculo de natureza estatutária, consubstanciado em diretoria sem subordinação ou participação societária;

6.2 O médico cooperado não poderá ser subordinado à administração do hospital credenciado, por exemplo, quanto à definição de escala de trabalho, controle de frequência, e etc.;

6.3 A definição da escala de trabalho ocorrerá entre a administração do hospital e a cooperativa;

6.4 A indicação do médico prestador do serviço dar-se-á por parte da cooperativa, sem que o hospital credenciado possa indicar ou recusar determinado profissional;

6.5 O hospital credenciado não poderá realizar pagamentos, ou transferências a que título for, diretamente, para os médicos cooperados.

7. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

7.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.

8. Os serviços serão remunerados com base nos valores constantes nas tabelas citadas no edital de credenciamento.

9. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

10. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

11. O Serviço de Auditoria do Esquadrão de Saúde de Lagoa Santa possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.**

12. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 9 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.

13. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de

  
Emerson Rodrigo Santos  
Felicooop-Coop. Méd. Esp. Ltda  
Diretor Administrativo

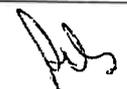
  
Rodrigo Silveira Santos  
Felicooop-Coop. Méd. Esp. Ltda  
Diretor Presidente

contrato:

14. Para Para consultas médicas eletivas ou em pronto atendimento, será adotado o valor de R\$ 100,81.
- 14.1. Para honorários de procedimentos médicos, classificados nos capítulos 1, 2 e 3 da tabela CBHPM, será adotada a tabela CBPHM, ano 2014, com deflator de 14% e o valor de UCO de R\$ 15,15.
15. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhando por parte do FUNSA, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.
- 15.1. No caso de comprovada urgência e(ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento.
16. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
17. O CONTRATADO deverá apresentar ao ESQUADRÃO DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, no dia 15 (quinze), ou no primeiro dia útil posterior, do mês subsequente à realização do exame/procedimento, a fatura em nome do HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO – HFAG\_e anexar a(s) guia(s) emitida(s) pelo CONTRATADO, bem como todos os comprovantes de despesas relativos aos atendimentos prestados até o último dia do mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da guia de encaminhamento, nome do usuário, número do código pessoal (SARAM) do titular do cartão, código da tabela CBHPM, valor e reais e relatório de conferência.
- 17.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 17.2. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 17.3. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
18. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
- 18.1. O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme previsto no edital.
- 18.1.1. Caso o Setor de Auditoria reconsidere sua decisão, o



Emerson Rodrigo Santos  
Felicop-Coop. Méd. Esp. Ltda  
Diretor Administrativo



Rodrigo Silveira Santos  
Felicop-Coop. Méd. Esp. Ltda  
Diretor Presidente

procedimento de pagamento prosseguirá seu curso;

18.1.2. Caso o Setor de Auditoria não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, à autoridade superior, observado o procedimento posto nos arts 56 a 65 da Lei nº 9.784/1999.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Atualização dos Preços**

19. O critério de atualização dos preços contratados consta no Capítulo 10 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS”, do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência**

20. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 20.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 20.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 20.3. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 20.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

21. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
22. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.**

23. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do programa de trabalho para os beneficiários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA), CNPJ 00.394.429/0107-69.

24. A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.**

25. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

26. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação

  
Emerson Rodrigo Santos  
Felicop-Coop. Méd. Esp. Ltda  
Diretor Administrativo

  
Rodrigo Silveira Santos  
Felicop-Coop. Méd. Esp. Ltda  
Diretor Presidente

dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

27. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.**

28. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 13 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.**

29. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 14 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.**

30. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.**

31. As obrigações constam da Seção 12 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.**

32. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do valor do contrato.**

33. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo ESQUADRÃO DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, nos contratos anteriores.

33.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

33.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

  
Emerson Rodrigo Santos  
Felicoop-Coop. Méd. Esp. Ltda  
Diretor Administrativo

  
Rodrigo Silveira Santos  
Felicoop-Coop. Méd. Esp. Ltda  
Diretor Presidente

33.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro.**

34. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

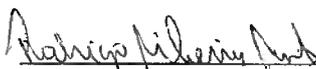
Lagoa Santa, 13 de setembro de 2018.

**CRENCIANTE:**



Jael Damaris Braga Ten Cel Med  
CPF 571.715.056-34  
Comandante do ES-LS

**CRENCIADA:**



Sr. Rodrigo Silveira Santos  
CPF nº 053.388.956-17  
Diretor Presidente



Sr. Emerson Rodrigo Santos  
CPF nº 028.176.556-13  
Diretor Administrativo

Rodrigo Silveira Santos  
Felicooop-Coop. Méd. Esp. Ltda  
Diretor Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Emerson R. Rodrigo Santos  
Felicooop-Coop. Méd. Esp. Ltda  
Diretor Administrativo

  
Vivianne Gonçalves dos Mares Guia CP QODENT  
CPF: 924.798.206-53

Agente de Controle Interno do ES-LS

  
Mauricio José Ferreira MJ R1  
CPF: 383.133.596-68

Adjunto a Comandante do ES-LS